



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4170

Publicação Diária

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICIPI  
O DE  
LONDRINA  
A:757714  
77000170

Assinado de  
forma digital  
por MUNICIPIO  
DE  
LONDRINA:7577  
1477000170  
Dados:  
2020.09.29  
21:33:39 -03'00'

DECRETO Nº 1050 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para escrituração e entrega da Declaração Mensal de Serviços- DMS, e do vencimento do ISSQN das competências Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI n.º 19.006.118207/2020-60;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 413 de 30 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 768, de 30 de junho de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para escrituração e entrega da Declaração Mensal de Serviços- DMS, relativamente aos serviços prestados e tomados das competências Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, que passam, respectivamente para o prazo máximo de 26 de outubro, 26 de novembro, 15 de dezembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS da competência Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do presente exercício, que passam, respectivamente, a ter vencimento nos dias 26 de outubro, 26 de novembro, 15 de dezembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** O presente Decreto não se aplica ao ISS declarado e recolhido via regime do Simples Nacional, inclusive pelo Microempreendedor Individual- MEI, cujas regras são as estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1098 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico - gestão 2020-2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 11 da Lei n.º 10.994, de 15 de setembro de 2010, considerando o Processo SEI n.º 51.001368/2020-41,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, nos termos do § 1.º, do artigo 11, da Lei n.º 10.994, de 15 de setembro de 2010, gestão 2020/2022:

**I - Associação Comercial e Industrial de Londrina (ACIL)**  
Ronaldo Couza

**II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná / Londrina (UTFPR)**  
Luis Fernando Cabeça

**III - Universidade Estadual de Londrina (UEL)**  
Cristianne Cordeiro Nascimento

**IV - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI)**  
Cristiano Teodoro Russo

**V - Câmara Municipal de Londrina**

(vedada a representatividade do Poder Legislativo – Emenda à Lei Orgânica n.º 53, de 14 de julho de 2016)

**VI - Prefeitura Municipal de Londrina (PML)**

Roberto Moreira de Oliveira (CODEL)  
Eliane Rocha Amaro Netto (SMF)  
Carlos Alberto Ribas (SMF)

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico tem como atribuição determinar a operacionalização do programa, avaliar o mérito, os investimentos e os resultados dos projetos apresentados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete

---

**DECRETO Nº 1099 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Implanta os tipos processuais SEI: "SMOP: Aprovação de Loteamentos", "SMOP: Fiscalização de Loteamentos" e "SMOP: Aceitação de Loteamentos", no Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.123829/2020-90,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam implantados os tipos processuais SEI: "SMOP: Aprovação de loteamentos", "SMOP: Fiscalização de Loteamentos" e "SMOP: Aceitação de Loteamentos", no município de Londrina.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar entrar com os requerimentos de aprovação, fiscalização ou aceitação de loteamentos deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, a aprovação, fiscalização e aceitação de loteamentos, dar-se-ão exclusivamente através destes tipos processuais e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito dos processos eletrônicos deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

---

**DECRETO Nº 1104 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de desapropriação, destinada à adequação viária na Avenida 10 de Dezembro x Rua Bolívia e Avenida 10 de Dezembro x Rua Adriático x Rua Peru, sobre o Lote 13, Quadra 23, Jardim Santos Dumont da Gleba Cambé - Obra Av. Dez de Dezembro, Londrina-PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.082417/2020-14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à adequação viária na Avenida 10 de Dezembro x Rua Bolívia e Avenida 10 de Dezembro x Rua Adriático x Rua Peru, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descritas:

**I - Área de terras com 281,00 m² do Lote 13, da Quadra 23, Jardim Santos Dumont da Gleba Cambé**, com as seguintes confrontações: Inicia na divisa com a Data 12 da Quadra XXIII, deste segue no alinhamento predial da Rua Antonio de Moraes, na extensão de 17,00m, e com um desenvolvimento de curva a direita de 7,64m, atingindo a divisa com a Praça João Negrão, segue nesta divisa em curva a esquerda com o desenvolvimento de 12,46m, atingindo a confrontação com a Data 14 da Quadra XXIII, deste segue a direita nesta confrontação com a extensão de 0,45m, deflete a direita na divisa com a Data 13-REM., segue em curva a esquerda com um desenvolvimento 9,39m e com uma extensão de 18,86m, atingindo a divisa com a Data 12 da Quadra XXIII, segue a direita nesta divisa na extensão de 12,03m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 512/2020 – S.M.O.P)

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à adequação viária na Avenida 10 de Dezembro x Rua Bolívia e Avenida 10 de Dezembro x Rua Adriático x Rua Peru.